

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº119/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2026

EDITAL COM ITENS (NÃO TODOS) DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS ME E EPP LOCAL E REGIONAL EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 238/2023

1. Preâmbulo/Convocação
2. Objeto
3. Previsão de recursos orçamentários
4. Esclarecimentos e impugnação ao edital
5. Vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato
6. LGPD
7. Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006
8. Participação de consórcios
9. Participação dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa
10. Regras gerais para documentação
11. Fases de PROPOSTA e HABILITAÇÃO
12. Propostas
13. Verificação de impedimentos no CEIS e CNEP
14. Julgamento das propostas
15. Habilitação
16. Recursos e Pedidos de Reconsideração
17. Adjudicação e Homologação
18. Ata de Registro de Preços (regras para formalização, gestão e fiscalização)
19. Recebimento do objeto
20. Pagamento
21. Penalidades
22. Disposições finais
23. Anexos:
 - I - Estudo Técnico Preliminar – ETP
 - II - Termo de Referência – TR

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

- III - Declaração inexistência de impedimentos e vínculos
- IV - Ata de Registro de Preços
- V - Proposta + Declaração art. 63, § 1º
- VI - Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social
- VII - Declaração Unificada
- VIII- Aplicação dos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006
(quando a empresa se enquadrar nesse situação – EPP, ME e MEI)

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.180/0001-02, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte Processo Licitatório nº 119/2026:

I - Regime legal: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º) e Decreto Municipal nº 05/2026

II - Modalidade:

a) Pregão (art. 6º, XLI)

III - Critério de Julgamento:

a) Menor Preço – Item

IV - Modo de disputa:

a) ABERTO

V - Forma:

Eletrônico (art. 17, § 2º)

V - Intervalo entre os lances (art. 57 da Lei nº 14.133/2021) –

a) R\$ 0,01 (um centavo) – incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

VI - Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

a) O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

b) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

c) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

d) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

VIII - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:

- a) 20 de agosto de 2026
- b) Até às 08:15

IX - Data/horário da sessão pública:

- a) 20 de agosto de 2026
- b) às 08:30

X - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta

(Só pode ser exigida apresentação dos documentos de habilitação do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento – art. 63, II da Lei nº 14.133/2021):

- a) Até 02 (duas) horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta

i - É possível a prorrogação do prazo por igual período uma única vez, desde que haja a solicitação fundamentada, antes de findo o prazo inicialmente concedido, de vendo o pedido ser realizado via chat, para que todos os participantes tenham ciência.

XI - Condução do processo licitatório:

- a) Pregoeiro e Equipe de Apoio (art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no regulamento municipal Decreto nº05/2026.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste processo licitatório é **Contratação de serviços de transporte de passageiros para atender as necessidades das secretarias do município de Águas Frias/SC**

2.2. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP do ANEXO I e no Termo de Referência do ANEXO II.

2.3. Valor do objeto: R\$ 167.440,00 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais)

2.4. SUBCONTRATAÇÃO: Fica VEDADA a subcontratação.

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do orçamento de do ano corrente, conforme planilha abaixo:

Ação	Vínculo	Elementos
2012	1500.1001	339033990000 – OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2016	1500.7000	339033990000 – OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2015	1500.7000	339033990000 – OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2003	1500.7000	339033990000 – OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2032	1500.7000	339033990000 – OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2035	1500.7000	339033990000 – OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2043	1500.7000	339033990000 – OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2026	1500.7000	339033990000 – OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2029	1500.7000	339033990000 – OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2023	1500.1002	339033990000 – OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).



4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

VII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas



sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

VIII - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

IX - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

X - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

5.2. O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

6. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

6.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4. Ao participar da licitação o LICITANTE assume que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

6.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento



(ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail adm@aguasfrias.sc.gov.br.

7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

7.2. A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.2. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

- I - Sociedade empresária;
- II - Sociedade simples;
- III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:
 - a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, caput);
 - b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).

7.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- I - No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- II - No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
- III - No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.4. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

- I - Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
- II - Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;
- III - Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

7.5. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

- I - As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A:

§ 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.
- II - As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN:

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

§ 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.

III - As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

7.6. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

7.7. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Em conformidade com o Decreto Municipal 238/2023 este Edital contém itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte com Preferência para contratação de empresa ME e/ou EPP local e regional.

7.9 Itens de participação exclusiva de ME e/ou EPP:

Item	Descrição
1	Serviço de fretamento (por quilometro rodado) com veículo de transporte coletivo dentro do território nacional, com as seguintes especificações mínimas: Van com no máximo 10 anos de uso, com capacidade mínima de 14 lugares, equipado com ar condicionado, calefação, poltronas reclináveis e estofadas, seguro total para todos os passageiros. Incluindo motoristas habilitados para fazer o transporte e combustível. Atendendo todas as normas do CONTRAN, INMETRO e SEGURANÇA exigidas pela legislação.
2	Serviço de fretamento (por quilometro rodado) com veículo de transporte coletivo dentro do território nacional, com as seguintes especificações mínimas: Micro-ônibus com no máximo 15 anos de uso, com capacidade mínima de 25 lugares, equipado com ar condicionado, calefação, poltronas reclináveis e estofadas, seguro total para todos os passageiros. Incluindo motoristas habilitados para fazer o transporte e combustível atendendo todas as normas do CONTRAN, INMETRO e SEGURANÇA exigidas pela legislação.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).

8.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores



para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).

8.4. Na fase de habilitação:

I - **TÉCNICA:** é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte);

II - **ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).

8.5. A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOB; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput



do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

- I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
- III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;
- IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, que permita a correta identificação do signatário.

11. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1. Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

11.2. A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

12. DAS PROPOSTAS

12.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Item

12.1.1. Para elaboração das propostas o licitante deve:

- I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal (art. 24);
- II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço (art. 25, § 2º).



12.1.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal¹

12.1.3. O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

12.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.1.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12.1.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

12.1.7. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.1.8. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.1.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.1.10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.1.11. Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances quando estabelecido no edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.1.12. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**:

I - ABERTO:

- a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

¹ Violação de sigilo em licitação

Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:
Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

- d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável;
- g) Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.1.13. . No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://aguasfrias.atende.net/>.

12.1.14. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Obs: Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como “marca própria”, sob pena de desclassificação do certame

13. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

13.3. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal².

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2Contratação inidônea

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

14.1. Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.3. EXEQUIBILIDADE:

14.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.4. EMPATE:

14.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.
- IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.
- V – Sorteio, conforme Acórdão nº 723/2024 do Plenário TCU.

14.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.5.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):



- I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II - Empresas brasileiras;
- III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.5.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7), se procederá da seguinte forma:

- I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6. NEGOCIAÇÃO:

14.6.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021).

14.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.6.3. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, conforme Decreto nº 92/2023, realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.7. Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual terá o tempo máximo de até 2 (duas) horas para anexar no sistema (art. 63, II).



15.2. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

15.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.6. Em se tratando de licitante indicado no tópico 7, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

15.7. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.8. PESSOA JURÍDICA:

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO VI (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

II – Declaração Unificada – ANEXO VII (art.63 I, 67 IV, 68 VI da Lei 14.133/2021)

III - Aplicação dos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (quando a empresa se enquadrar nessa situação – EPP, ME E MEI – ANEXO VIII.

IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – (ANEXO III)

V - JURÍDICA (visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações – art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

i) Estatuto ou contrato social;

ii) Ato constitutivo;

iii) Registro comercial;

iv) Decreto de autorização.



VI - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social;
- d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Regularidade com o FGTS;
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Declaração Unificada).

VII - ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II);

VIII - HABILITAÇÃO TÉCNICA

- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI);

VIII - APRESENTAÇÃO NO ATO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV em nome da CONTRATADA ou de pelo menos um de seus sócios, ou ainda em comodato, comprovando que o(s) veículo(s) de sua propriedade está(ão) registrado(s) sob a categoria “ALUGUEL” dos veículos que serão utilizados pela contratada.

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

2. CRLV dos Veículos Micro-ônibus e ônibus com até 15(quinze) anos de fabricação e Van até 10 (dez) anos de fabricação do ano corrente que serão utilizados pela contratada.
3. Licenciamento dos Veículos utilizados.
4. Apólice(s) de seguro vigente(s), com cobertura para Acidentes Pessoais por Passageiro – APP, de acordo com os valores estabelecidos pelo Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC, sendo que o mesmo deverá ser apresentado semestralmente ao Secretário Municipal de Administração.
5. Inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, realizado pelo INMETRO (em vigência).
6. Carteira(s) de habilitação do(s) motorista(s) da CONTRATADA, com habilitação Na categoria “D” ou superior em vigência e comprovante do curso de formação de condutores de transporte coletivo de passageiros válido e aprovados pelas autoridades de trânsito competentes.
7. Certificado de inspeção do equipamento de registro de tempo e velocidade – CRONOTACÓGRAFO por empresas certificadas pelo INMETRO.
8. Seguro de RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIO conforme legislação vigente.

IX - NA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO, APRESENTAR:

1. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV dos veículos que serão utilizados na execução dos serviços, registrados em nome da CONTRATADA, de um de seus sócios ou mediante contrato de comodato, locação ou outro instrumento jurídico válido, observada a categoria "Aluguel", quando exigida pela legislação.
2. CRLV dos veículos, comprovando idade máxima de até 10 (dez) anos para vans e até 15 (quinze) anos para micro-ônibus e ônibus.
3. Apólice vigente de seguro com cobertura para Acidentes Pessoais de Passageiros – APP e demais coberturas exigidas pela legislação.
4. Certificado de inspeção veicular vigente, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, quando exigido pela legislação.

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

5. Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas, categoria "D" ou superior, acompanhada do comprovante do curso especializado para transporte coletivo de passageiros, quando exigido.
6. Certificado de verificação do cronotacógrafo, emitido por entidade autorizada pelo INMETRO, quando aplicável.
7. Quando os veículos forem utilizados para transporte escolar, apresentar certidão negativa de antecedentes criminais dos respectivos motoristas, conforme exigência da legislação específica.

15.11. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I - Julgamento das propostas (art. 165, I, “b”);
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, “c”);
- III - Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, “d”);
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, “e”).

16.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nos incisos “I” e “II” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II - A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).



16.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

16.6.1. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

16.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.8. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

16.9. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, caput da Lei nº 14.133/2021).

16.9.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.10. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

16.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021).

16.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).



17.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

17.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

17.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

17.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

18.1.1. O registro de preços observará as regras constantes no decreto municipal nº 103/2023, entre outras, as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;

III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.

18.1.1.1. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

18.1.1.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.1.1.3 O anexo que trata o inciso II do tópico 18.1.1. Será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.1.3. O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.



18.1.3.1. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.1.3.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

- I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.1.4.1. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.4.2. O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.3. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.1.5.1. O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.5.2. O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

18.1.5.3. Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

18.1.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

18.1.6.1. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de



mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

18.1.6.2. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

18.1.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.1.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

18.1.9.1. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.10. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

18.2. GESTÃO DA ATA



18.2.1 Quanto à prestação de serviços com utilização de mão de obra por empresa contratada, em que pese a responsabilidade pela a execução ser desta, deverá o setor de engenharia da Administração Pública fiscalizar o serviço

18.2.2. O gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços será o Técnico em Contratos e Convênios Sr. DIONEI DA ROSA nomeado pelo Decreto Municipal nº05/2026

18.3. FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.3.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços será os responsáveis pelas seguintes secretarias:

- a) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento: Wanderlei Cardozo da Silva
- b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo Sra Danglei Boaro
- c) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Claudir Gromoski
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social Sra. Anete Magri
- e) Secretaria Municipal de Infraestrutura Sr. Adelir Gonçalves
- f) Fundo Municipal de Saúde de Águas Frias Sra. Mayara Basso Cenci

2 Caberá a Fiscal da Ata de Registro de Preços:

2.1. Fiscalizar a realização dos serviços, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço;

2.2. Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;

2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade das Secretarias do Município de Águas Frias, no período de vigência do contrato/Ata de Registro de Preços.

19.2. Durante a vigência do contrato/ Ata de Registro de Preços, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato/ Ata de Registro de Preços.

19.3. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

19.4. Responsabilizar – se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

19.5 Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.



19.6. O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021).

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Ata de Registro de Preços (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

19.8. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme Decreto Municipal nº261/2022.

19.9. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto da Ata de Registro de Preços exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

19.10. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto (art. 140, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

19.11. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos (é admitida a previsão de prazo de garantia superior – a critério da Administração), da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021). (QUANDO CABIVEL AO OBJETO)



19.12. Todos os veículos deverão estar equipados com tacógrafos e hodômetros, cintos de segurança em todos os assentos, extintores de incêndios, dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, tipo retrovisores, conforme Resolução 439/2013 CONTRAN, ou outros dispositivos que mostrem o campo de visão indireta do condutor, bem como outros equipamentos exigidos legalmente;

19.13. Os veículos deverão estar protegidos por seguro de RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA;

19.14. Os serviços deverão ser executados em veículos com perfeitas condições e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados, licenciados;

19.15. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

19.16. Responsabilizar – se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

19.17. Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

19.18. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, determinando sua correção, complementação ou aplicando as medidas previstas no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.19. A medição dos serviços será efetuada com base na quilometragem efetivamente percorrida, tendo como ponto inicial de contagem o Município de Águas Frias/SC, não sendo considerada quilometragem mínima por solicitação, sendo vedado o pagamento por serviços não executados ou em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

19.20. Todos os veículos deverão estar equipados com tacógrafos e hodômetros, cintos de segurança em todos os assentos, extintores de incêndios, dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, tipo retrovisores, conforme Resolução 439/2013 CONTRAN, ou outros dispositivos que mostrem o campo de visão indireta do condutor, bem como outros equipamentos exigidos legalmente;

19.21. Os veículos deverão estar protegidos por seguro de RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA;

19.22. Os serviços deverão ser executados em veículos com perfeitas condições e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados, licenciados;



19.23. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

19.24. Responsabilizar – se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

19.25. Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

19.26. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, determinando sua correção, complementação ou aplicando as medidas previstas no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.27. A medição dos serviços será efetuada com base na quilometragem efetivamente percorrida, tendo como ponto inicial de contagem o Município de Águas Frias/SC, não sendo considerada quilometragem mínima por solicitação, sendo vedado o pagamento por serviços não executados ou em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

20. PAGAMENTO DO OBJETO

20.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. De forma mensal em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante.

20.2 . Nas notas fiscais deverão constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

20.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

20.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

20.5 . Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos

20.6. A partir de 01/10/2023 todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 143/2023, sob pena de não aceitação da nota.

20.7. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias da Ata de Registro de Preços (art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021):

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

20.8. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

20.9. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

20.10. A administração Pública Municipal efetuará os pagamentos em ordem cronológica, sendo que eventuais alterações desta ordem serão justificadas e publicadas (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

20.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).



20.12. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

20.12.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

20.13. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

20.14. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas fixados em Lei. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN, INSS e o valor a ser recolhido;

20.15. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o percentual e valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Águas Frias –SC conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 143/2023 de 13 de junho de 2023;

20.16. Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias DEVERÁ apresentar a declaração constante do inciso XI do ART. 4º da IN RFB nº 1234/2012 (ANEXO IV DA IN) para que não sejam retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa

20.17. Demais empresas imunes ou isentas deverão informar na Nota Fiscal a Lei o artigo e o inciso para não seja realizado a retenção.

21. PENALIDADES

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

21.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I-	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Águas Frias, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)
IV	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,	VIII IX X XI XII

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º)	Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
---	---

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II - Incisos III e IV do item 21.1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e) A sanção prevista no inciso IV do item 16.3.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
 - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

21.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

21.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

21.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

21.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no Decreto Municipal nº124/2023 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

21.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Águas Frias, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.



21.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

22.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Águas Frias, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

22.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II - Página do Município de Águas Frias (<https://aguasfrias.atende.net/>);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
- IV - Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br;
- V - Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

22.5. São anexos deste edital:

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP
- II - Termo de Referência – TR
- III - Declaração inexistência de impedimentos
- IV – Ata de Registro de Preços
- V - Proposta + Declaração art. 63, § 1º
- VI - Declaração art. 63, IV – PCD e reabilitado da Previdência Social
- VII – Declaração Unificada
- VIII – Aplicação dos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº123/2006

22.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Águas Frias, 28 de julho de 2026



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

WESLEY TERRIBILE
Prefeito Municipal

JHONAS PEZZINI
OAB/SC 33678

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 92/2026

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

ELEMENTOS

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

O Município de Águas Frias realiza, de forma contínua, diversas atividades institucionais que demandam o transporte coletivo de passageiros para deslocamentos em âmbito municipal, intermunicipal e interestadual. Essas demandas abrangem, entre outras, o transporte de estudantes para atividades educacionais, atletas para competições esportivas, grupos culturais, usuários dos serviços da assistência social, servidores públicos em capacitações, reuniões técnicas e eventos oficiais, bem como outras ações de interesse público promovidas pelas Secretarias Municipais.

A frota própria do Município não possui capacidade operacional suficiente para atender, simultaneamente, todas as demandas de transporte de passageiros ao longo do exercício, considerando a diversidade de destinos, a variação da quantidade de passageiros, a necessidade de veículos com diferentes capacidades e a ocorrência de solicitações eventuais e imprevisíveis.

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

	Dessa forma, verifica-se a necessidade de disponibilização de serviços de transporte de passageiros que assegurem atendimento sob demanda, com veículos adequados às características de cada deslocamento, garantindo segurança, conforto, continuidade dos serviços públicos e eficiência na utilização dos recursos públicos. A solução a ser adotada deverá possibilitar o atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de forma flexível, permitindo a realização de viagens conforme a efetiva demanda, com remuneração baseada exclusivamente nos quilômetros efetivamente percorridos, tendo como ponto inicial de contagem o Município de Águas Frias/SC, sem a imposição de quilometragem mínima por solicitação, assegurando maior economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.
2.	Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratação anual do município de Águas Frias/SC.
3.	Requisitos da contratação Para atender adequadamente às necessidades da Administração Municipal, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

- A prestação dos serviços deverá ocorrer sob demanda, conforme solicitações das Secretarias Municipais, abrangendo deslocamentos em âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, em vias pavimentadas ou não pavimentadas.
- A remuneração dos serviços será realizada exclusivamente pelos quilômetros efetivamente percorridos, tendo como ponto inicial de contagem o Município de Águas Frias/SC, não sendo estabelecida quilometragem mínima por solicitação, de forma a assegurar maior economicidade à Administração.
- A empresa contratada deverá disponibilizar veículos dos tipos van, micro-ônibus e ônibus, conforme as especificações definidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança.
- Os veículos deverão atender integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), às normas do CONTRAN e às demais legislações aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros.
- Os condutores deverão possuir habilitação compatível com a categoria do veículo conduzido, bem como atender aos requisitos legais para o exercício da atividade de transporte de passageiros.
- Todos os custos necessários à execução do objeto serão de responsabilidade da contratada, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, lubrificantes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outras despesas indispensáveis à prestação dos serviços.
- A contratada deverá substituir imediatamente qualquer veículo que apresente falhas mecânicas, avarias ou condições inadequadas de utilização, por outro de características equivalentes ou superiores, sem prejuízo da continuidade dos serviços.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0019

- Os veículos deverão possuir cobertura securitária compatível com a atividade desenvolvida, contemplando, no mínimo, responsabilidade civil e cobertura para passageiros e terceiros, observada a legislação vigente.
- A empresa deverá possuir capacidade operacional para atender às solicitações da Administração durante toda a vigência da contratação, inclusive em finais de semana e feriados, quando previamente requisitado.
- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, mediante conferência dos roteiros executados, da quilometragem efetivamente percorrida e dos demais documentos comprobatórios exigidos no Termo de Referência.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A partir de uma análise da última contratação destes serviços pelo município e pelas quantidades consumidas ao final do contrato. Verificou-se que estes serviços são utilizados durante todo o decorrer do ano, sendo assim seria importante realizar uma licitação para registro de preços, visando futuros e eventuais serviços a serem necessários, sendo eles:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada
1	Serviço de fretamento (por quilometro rodado) com veículo de transporte coletivo dentro do território nacional, com as seguintes especificações mínimas: Van com no máximo 10 anos de uso, com capacidade mínima de 14 lugares, equipado com	Km	4.000



		ar condicionado, calefação, poltronas reclináveis e estofadas, seguro total para todos os passageiros. Incluindo motoristas habilitados para fazer o transporte e combustível. Atendendo todas as normas do CONTRAN, INMETRO e SEGURANÇA exigidas pela legislação.			
	2	Serviço de fretamento (por quilometro rodado) com veículo de transporte coletivo dentro do território nacional, com as seguintes especificações mínimas: Micro-ônibus com no máximo 15 anos de uso, com capacidade mínima de 25 lugares, equipado com ar condicionado, calefação, poltronas reclináveis e estofadas, seguro total para todos os passageiros. Incluindo motoristas habilitados para fazer o transporte e combustível atendendo todas as normas do CONTRAN, INMETRO e SEGURANÇA exigidas pela legislação.	Km	4.000	
	3	Serviço de fretamento (por quilometro rodado) com veículo de transporte coletivo dentro do território nacional, com as seguintes especificações mínimas: Ônibus com no máximo 15 anos de uso, com capacidade mínima de 42 lugares, equipado com ar condicionado, calefação, poltronas reclináveis e estofadas, som ambiente, frigobar e banheiro. Incluso Seguro total para todos os passageiros. Incluindo motoristas habilitados para fazer o transporte e combustível. Atendendo todas as normas do CONTRAN, INMETRO e SEGURANÇA exigidas pela legislação.	Km	7.000	
5.	Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. A partir da análise do problema verificou-se a existência de 02 possíveis soluções: 01- Contratação de empresa terceirizada para a realização dos serviços;				



02- Aquisição de veículos e Concurso Público para provimento do cargo nas áreas de motorista

Nas duas possíveis soluções levantadas precisamos levar em consideração o custo do serviço, sendo que o município não possui estrutura para aquisição de veículos e realização de concurso público para o cargo de motorista, sendo necessário a criação de novas vagas destes cargos, se tornando inviável.

Reitera-se que o município não possui estrutura de local e servidores para realizar os serviços. Sendo assim, a opção 01 demonstra ser a mais viável, pois a contratação de uma empresa especializada garante que os profissionais contratados por ela tenham todos os requisitos necessários e os veículos atendam às necessidades, garantindo efetivamente a boa execução dos serviços, também por se tratar de demandas esporádicas deste município.

Para o bom desenvolvimento da prestação de serviços à população, é necessária a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte, garantindo qualidade e segurança.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A partir de contratações antigas realizadas neste Município, optou-se por realizar orçamentos diretamente em outras contratações públicas de municípios de Santa Catarina, para buscar os preços médios e poder realizar um estudo de estimativa de gastos. Conforme a tabela a seguir, e os orçamentos anexos:

Item	Descrição	Und	Qtd.	cot 1	Cot 2	Cot 3	Cot 4	Média	TOTAL
------	-----------	-----	------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

	1	Serviço de fretamento (por quilometro rodado) com veículo de transporte coletivo dentro do território nacional, com as seguintes especificações mínimas: Van com no máximo 10 anos de uso, com capacidade mínima de 14 lugares, equipado com ar condicionado, calefação, poltronas reclináveis e estofadas, seguro total para todos os passageiros. Incluindo motoristas habilitados para fazer o transporte e combustível. Atendendo todas as normas do CONTRAN, INMETRO e SEGURANÇA exigidas pela legislação.	Km	4.00 0	R\$ 9,11		R\$ 5, 35	R\$ 7,30	R\$ 7, 25	R\$ 29.000,00	
	2	Serviço de fretamento (por quilometro rodado) com veículo de transporte coletivo dentro do território nacional, com as seguintes especificações mínimas: Micro-ônibus com no máximo 15 anos de uso, com capacidade mínima de 25 lugares, equipado com ar condicionado, calefação, poltronas reclináveis e estofadas, seguro total para todos os passageiros. Incluindo motoristas habilitados para fazer o transporte e combustível atendendo todas as normas do CONTRAN, INMETRO e SEGURANÇA exigidas pela legislação.	Km	4.00 0	R\$ 12,52	R\$ 15, 70	R\$ 8, 00	R\$ 9,55	R\$ 11, 44	R\$ 45.760,00	
	3	Serviço de fretamento (por quilometro rodado) com veículo de transporte coletivo dentro do território nacional, com as seguintes especificações mínimas: Ônibus com no máximo 15 anos de uso, com capacidade mínima de 42 lugares, equipado com ar condicionado, calefação, poltronas reclináveis e estofadas, som ambiente, frigobar e banheiro. Incluso Seguro total para todos os passageiros. Incluindo motoristas habilitados para fazer o transporte e combustível. Atendendo todas as normas do CONTRAN, INMETRO e SEGURANÇA exigidas pela legislação.	Km	7.00 0	R\$ 14,69	R\$ 15, 53	R\$ 8, 88	R\$ 1 3,85	R\$ 13, 24	R\$ 92.680,00	

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução consiste na contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros com fornecimento de veículos (ônibus, micro-ônibus e vans), condutores devidamente habilitados e combustível, sob demanda e mensurados por quilômetros rodados, com itinerário em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual vicinal e rural, em vias pavimentadas ou não, a serem utilizados na execução das atividades institucionais.

O transporte realizado por terceiros contratados pelo município, em frota terceirizada, faz se necessário para suprir a falta de veículos de transporte de passageiros do município para atender as demandas desta municipalidade. Como também para o transporte de alunos da rede escolar quando há quebras dos veículos próprios.

Portanto, considera-se como melhor opção para a resolução da problemática a contratação de empresa terceirizada de transporte que possua veículos de médio e grande porte para a realização de transporte, devendo a contratação ocorrer por licitação na modalidade de Pregão Eletrônico com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses.

Destaca-se que correrão a expensas da contratada a substituição de veículos que possam apresentar problemas; a empresa também deve ter disponibilidade para viagens inclusive em finais de semana, as quais serão agendadas com antecedência de até 72h pelas secretarias solicitantes; a empresa deve-se comprometer a realizar a troca de motoristas, se necessário.

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

	A manutenção preventiva e corretiva dos veículos será integralmente de responsabilidade da contratada, não havendo fornecimento de peças ou serviços de manutenção por parte da Administração.
8.	Justificativas para o parcelamento ou não da contratação A licitação deverá ser realizada por itens, sendo possível que seja fornecida por licitantes diferentes, visto que os itens não possuem especificidade para que seja necessário, um único contratado.
9.	Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Com a contratação pretendida, objetiva-se alcançar resultados significativos para a Administração Municipal de Águas Frias, pautados nos seguintes aspectos: Otimização de Recursos Financeiros (Economicidade): A contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda (mensurada por quilômetro rodado) apresenta-se como a melhor alternativa financeira. Ela garante agilidade e qualidade na execução dos serviços de transporte ao menor custo possível, evitando gastos permanentes com frotas ociosas.

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

	Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos e Materiais: O município de Águas Frias não dispõe de infraestrutura física, veículos de médio e grande porte suficientes ou servidores públicos disponíveis para a execução direta desses serviços. Optar pela contratação terceirizada evita a necessidade de aquisição de veículos novos e a realização de concurso público para provimento de cargos de motorista, medidas que seriam técnica e financeiramente inviáveis para a administração. Eficiência e Continuidade do Serviço Público: A licitação permitirá que todas as secretarias municipais contratem o serviço de transporte de passageiros de forma ágil para atender suas demandas específicas. Isso assegura o cumprimento de suas atividades e funções institucionais com um serviço eficaz, seguro e confortável para os munícipes e alunos
10.	Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá concluir os procedimentos licitatórios, promover a emissão da Ata de Registro de Preços e, quando cabível, do instrumento contratual ou documento equivalente, bem como designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A fiscalização da execução dos serviços será realizada pelas Secretarias requisitantes, as quais deverão acompanhar a execução dos roteiros, conferir a quilometragem efetivamente percorrida, verificar a conformidade dos veículos e dos condutores com as exigências contratuais e atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento.

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

	Não se identifica, neste momento, a necessidade de capacitação específica dos servidores designados para a gestão e fiscalização contratual, considerando que a Administração já dispõe de agentes públicos com conhecimento e experiência compatíveis com as atribuições a serem desempenhadas. Caso necessário, poderão ser promovidas orientações internas durante a execução da contratação, visando ao adequado acompanhamento e fiscalização do objeto.
11.	Contratações correlatas e/ou interdependentes Não há contratações correlatas.
12.	Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Avaliação de Impacto: Diante da natureza do objeto licitado que consiste no fretamento de veículos (vans, micro-ônibus e ônibus) com motorista e combustível sob demanda, o serviço proposto não gera impactos ambientais diretos significativos por parte da Administração, razão pela qual o tema não é aplicável ao caso em análise. Atribuição de Responsabilidade: Importa destacar que todas as despesas e atividades relacionadas à manutenção, conservação preventiva, higienização dos veículos e eventual descarte de materiais poluentes (como óleos, filtros e pneus) correrão exclusivamente às expensas e responsabilidade da empresa

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

	contratada. Esta deverá realizar tais procedimentos em prestadores regulamentados e em estrito cumprimento às normas dos órgãos reguladores de trânsito e de meio ambiente
13.	Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina A partir do estudo em questão foi possível verificar a problemática existente, qual seja: a necessidade de contratação de empresa para realização do transporte de passageiros. A solução mais viável encontrada foi a elaboração de licitação no formato menor preço por item, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa ao município, sendo que o (s) fornecedor(es) deverá atender as exigências de segurança, ofertar serviços de qualidade conforme regulamentação.
Águas Frias, 19 de julho de 2026.	



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02

Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

Adelir Gonçalves
Secretário Municipal de Infraestrutura

Mayara Basso Cenci
Secretária Municipal de Saúde

Danglei Boaro
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Wanderlei Cardozo da Silva
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Claudir Gromoski
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Anete Vidmar Magri
Secretária Municipal de Assistência Social

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº136/2026

1 - Secretaria/Órgão		Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
		Secretaria Municipal de Administração, Finanças e planejamento				
		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
		Secretaria Municipal de Infraestrutura				
		Secretaria Municipal de Assistência Social				
		Secretaria Municipal de Saúde				
		Município de Águas Frias/SC				
2 - Descrição do Objeto		Contratação de serviços de transporte de passageiros para atender as necessidades das secretarias do município de Águas Frias/SC				
Item	Descrição	Und	Qtd.	Média	TOTAL	
1	Serviço de fretamento (por quilometro rodado) com veículo de transporte coletivo dentro do território nacional, com as seguintes especificações mínimas: Van com no máximo 10 anos de uso, com capacidade mínima de 14 lugares, equipado com ar condicionado, calefação, poltronas reclináveis e estofadas, seguro total para todos os passageiros.	Km	4.000	R\$ 7,25	R\$ 29.000,00	

	Estado de Santa Catarina
	MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
	Departamento de Licitação
	CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019

	Incluindo motoristas habilitados para fazer o transporte e combustível. Atendendo todas as normas do CONTRAN, INMETRO e SEGURANÇA exigidas pela legislação.				
2	Serviço de fretamento (por quilometro rodado) com veículo de transporte coletivo dentro do território nacional, com as seguintes especificações mínimas: Micro-ônibus com no máximo 15 anos de uso, com capacidade mínima de 25 lugares, equipado com ar condicionado, calefação, poltronas reclináveis e estofadas, seguro total para todos os passageiros. Incluindo motoristas habilitados para fazer o transporte e combustível atendendo todas as normas do CONTRAN, INMETRO e SEGURANÇA exigidas pela legislação.	Km	4.000	R\$11,44	R\$ 45.760,00
3	Serviço de fretamento (por quilometro rodado) com veículo de transporte coletivo dentro do território nacional, com as seguintes especificações mínimas: Ônibus com no máximo 15 anos de uso, com capacidade mínima de 42 lugares, equipado com ar condicionado, calefação, poltronas reclináveis e estofadas, som ambiente, frigobar e banheiro. Incluso Seguro total para todos os passageiros. Incluindo motoristas habilitados para fazer o transporte e combustível. Atendendo todas as normas do CONTRAN, INMETRO e SEGURANÇA exigidas pela legislação.	Km	7.000	R\$ 13,24	R\$ 92.680,00
3 - Modalidade de Licitação		A aquisição/Contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS.			
4 - Estimativa de Valor		R\$ 167.440,00 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais)			
5 - Dotação Orçamentária					
Unidade		Ação		Elementos	

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

2012	1500.1001	339033990000 – OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2016	1500.7000	339033990000 – OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2015	1500.7000	339033990000 – OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2003	1500.7000	339033990000 – OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2032	1500.7000	339033990000 – OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2035	1500.7000	339033990000 – OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2043	1500.7000	339033990000 – OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2026	1500.7000	339033990000 – OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2029	1500.7000	339033990000 – OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

2023	1500.1002	339033990000 – OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
6 - Vigência	A vigência da referida ata de registro de preços será de 12 meses após a assinatura do contrato.	
Prorrogação	O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos legais. Em caso de prorrogação, será admitida a renovação do saldo quantitativo inicialmente registrado, mantidas as condições originalmente pactuadas, quanto a especificações e demais obrigações, desde que compatíveis com o mercado e devidamente justificadas no processo administrativo.	
Estudo Técnico Preliminar	Relacionado ao Estudo Técnico Preliminar em anexo a este termo de referência.	
7 - Justificativa	O Município de Águas Frias realiza, de forma contínua, diversas atividades institucionais que demandam o transporte coletivo de passageiros para deslocamentos em âmbito municipal, intermunicipal e interestadual. Essas demandas abrangem, entre outras, o transporte de estudantes para atividades educacionais, atletas para competições esportivas, grupos culturais, usuários dos serviços da assistência social, servidores públicos em capacitações, reuniões técnicas e eventos oficiais, bem como outras ações de interesse público promovidas pelas Secretarias Municipais. A frota própria do Município não possui capacidade operacional suficiente para atender, simultaneamente, todas as demandas de transporte de passageiros ao longo do exercício, considerando a diversidade de destinos, a variação da quantidade de passageiros, a	

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

	necessidade de veículos com diferentes capacidades e a ocorrência de solicitações eventuais e imprevisíveis. Dessa forma, verifica-se a necessidade de disponibilização de serviços de transporte de passageiros que assegurem atendimento sob demanda, com veículos adequados às características de cada deslocamento, garantindo segurança, conforto, continuidade dos serviços públicos e eficiência na utilização dos recursos públicos. A solução a ser adotada deverá possibilitar o atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de forma flexível, permitindo a realização de viagens conforme a efetiva demanda, com remuneração baseada exclusivamente nos quilômetros efetivamente percorridos, tendo como ponto inicial de contagem o Município de Águas Frias/SC, sem a imposição de quilometragem mínima por solicitação, assegurando maior economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.
8 - Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto	A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, mediante disponibilização de veículos dos tipos ônibus, micro-ônibus e vans, em perfeitas condições de uso, com fornecimento de condutores devidamente habilitados, combustível, manutenção, seguros e todos os demais insumos, encargos e despesas necessários à plena execução dos serviços. Os serviços serão prestados sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, sendo a remuneração realizada exclusivamente pelos quilômetros efetivamente percorridos, tendo como marco inicial de contagem o Município de Águas Frias/SC, não sendo estabelecida quilometragem mínima para cada solicitação, de modo que serão pagos apenas os quilômetros efetivamente executados em cada deslocamento. Os deslocamentos poderão ocorrer em âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, abrangendo áreas urbanas e rurais, em vias

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

	pavimentadas ou não pavimentadas, visando atender às demandas institucionais das diversas Secretarias Municipais, incluindo transporte de servidores, grupos organizados, estudantes, atletas, participantes de eventos, pacientes e demais usuários autorizados pela Administração, conforme a natureza de cada demanda. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão da impossibilidade de prever, com exatidão, a frequência, os destinos e a quantidade de quilômetros que serão necessários durante a vigência da contratação. O SRP possibilita que as contratações ocorram de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência, economicidade e flexibilidade na gestão dos recursos públicos. Ressalta-se que o Sistema de Registro de Preços constitui procedimento auxiliar previsto na Lei nº 14.133/2021, destinado ao registro formal de preços, fornecedores e condições de contratação para futuras e eventuais demandas. A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a realizar contratações, tampouco gera ao fornecedor direito à contratação, ficando as aquisições e prestações de serviços condicionadas à conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.
9 - Prazo e Local de Entrega ou Execução	
9.1 - Prazo	A execução dos serviços requisitados deverá iniciar no horário indicado na autorização de fornecimento, emitido pelo município de Águas Frias/SC.
9.2 - Local	O itinerário de execução dos serviços será determinado pelas secretarias municipais e seus departamentos, podendo ter destino em qualquer lugar do território nacional. O ponto inicial dos trajetos ocorrerá no perímetro do município de Águas Frias/SC.

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

10 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
10.1 - Forma de Solicitação	Os serviços serão solicitados pelas Secretarias do Município de Águas Frias/SC, conforme AF (autorização de fornecimento) que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp.
10.2 - Forma e cronograma de Entrega e ou Execução	A execução dos serviços deverá ser realizada conforme horário e local indicado na autorização de fornecimento. A prestação dos serviços abrangerá todo território nacional, o poderá abarcar qualquer local do território nacional. O ponto de início do percurso será no território do município de Águas Frias. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos nas quantidades e características descritas, com motoristas, nos locais, dias, horários e quantidades determinados pela CONTRATANTE, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, manutenção ou revisão, acidente, roubo ou furto e/ou quaisquer outros imprevistos que impossibilitem a utilização dos veículos inicialmente locados, efetuar de imediato a substituição por outro com as mesmas especificações ou superior, para não prejudicar o andamento normal dos serviços; Os serviços serão executados sob demanda desta municipalidade, a qual comunicará a empresa sobre a necessidade do serviço, horário e local de embarque e desembarque, bem como roteiro da viagem, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do início da viagem, os nomes dos passageiros, no entanto, poderão ser fornecidos em até 24 (vinte quatro horas) antes do embarque; A contratação de veículos para execução dos serviços será por quilometragem percorrida, excluindo da contabilização o deslocamento do veículo da sede da CONTRATADA para o local de embarque dos usuários ou deslocamento necessário para retorno do veículo à sede da contratada, ou quaisquer outro percurso para abastecimento e guarda do veículo após prestação dos serviços. Deverão ser

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

	feitas as anotações de quilometragem no momento do embarque e desembarque, em formulário próprio que serão conferidas e atestadas por no mínimo 2 (dois) usuários. As anotações de quilometragem e o respectivo atesto deverão ser anexados na apresentação da nota fiscal de serviço, podendo, a requerimento da CONTRATANTE, ser exigida a anexação da cópia do tacógrafo; Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade das Secretarias do Município de Águas Frias, no período de vigência do contrato. Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato.
10.3 - Condições de Recebimento	Todos os veículos deverão estar equipados com tacógrafos e hodômetros, cintos de segurança em todos os assentos, extintores de incêndios, dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, tipo retrovisores, conforme Resolução 439/2013 CONTRAN, ou outros dispositivos que mostrem o campo de visão indireta do condutor, bem como outros equipamentos exigidos legalmente; Os veículos deverão estar protegidos por seguro de RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA; Os serviços deverão ser executados em veículos com perfeitas condições e apresentação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados, licenciados; Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes. Responsabilizar – se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

	Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, determinando sua correção, complementação ou aplicando as medidas previstas no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo das sanções cabíveis. A medição dos serviços será efetuada com base na quilometragem efetivamente percorrida, tendo como ponto inicial de contagem o Município de Águas Frias/SC, não sendo considerada quilometragem mínima por solicitação, sendo vedado o pagamento por serviços não executados ou em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.
11 - Proposta	A proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.
12 – Critério de julgamento	Menor preço por item
13 - Habilitação	I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021); II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021); III - Declaração de aplicação dos Arts. 42 ao 49 da lei complementar Nº 123/2006 (se a licitante for enquadrada como ME/EPP); IV - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

V - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

- i) Estatuto ou contrato social;
- ii) Ato constitutivo;
- iii) Registro comercial;
- iv) Decreto de autorização.

VI - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social;
- d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Regularidade com o FGTS;

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

g) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

h) Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Declaração Unificada).

VII - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

VIII - HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI);

b) APRESENTAÇÃO NO ATO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9. Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV em nome da CONTRATADA ou de pelo menos um de seus sócios, ou ainda em comodato, comprovando que o(s) veículo(s) de sua propriedade está(ão) registrado(s) sob a categoria “ALUGUEL” dos veículos que serão utilizados pela contratada.

10. CRLV dos Veículos Micro-ônibus e ônibus com até 15(quinze) anos de fabricação e Van até 10 (dez) anos de fabricação do ano corrente que serão utilizados pela contratada.

11. Licenciamento dos Veículos utilizados.

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

	12. Apólice(s) de seguro vigente(s), com cobertura para Acidentes Pessoais por Passageiro – APP, de acordo com os valores estabelecidos pelo Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC, sendo que o mesmo deverá ser apresentado semestralmente ao Secretário Municipal de Administração. 13. Inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, realizado pelo INMETRO (em vigência). 14. Carteira(s) de habilitação do(s) motorista(s) da CONTRATADA, com habilitação Na categoria “D” ou superior em vigência e comprovante do curso de formação de condutores de transporte coletivo de passageiros válido e aprovados pelas autoridades de trânsito competentes. 15. Certificado de inspeção do equipamento de registro de tempo e velocidade – CRONOTACÓGRAFO por empresas certificadas pelo INMETRO. 16. Seguro de RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIO conforme legislação vigente.
14 – Condições de Pagamento	a) Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou boleto bancário, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo de- tendor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante; b) Nas notas fiscais deverão constar o número do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais; c) Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

d) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

e) Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos;

f) A partir de 01/10/2023 todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 143/2023, sob pena de não aceitação da nota;

g) No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas fixados em Lei. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN, INSS e o valor a ser recolhido;

h) Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o percentual e valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Águas Frias –SC conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 143/2023 de 13 de junho de 2023;

I) Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias DEVERÁ apresentar a declaração constante do inciso XI do ART. 4º da IN RFB nº1234/2012 (ANEXO IV DA IN) para que não sejam retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

	J) Demais empresas imunes ou isentas deverão informar na Nota Fiscal a Lei o artigo e o inciso para não seja realizado a retenção.
15 - Prazo e Condições de garantia (se houver)	Não se aplica
16 - Obrigações da contratada	a) Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, de acordo com as solicitações da CONTRATANTE, podendo ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, mediante comunicação prévia, abrangendo viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, com duração de um ou mais dias, conforme a necessidade da Administração. b) Disponibilizar veículos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza, segurança e apresentação, devidamente licenciados, registrados para transporte de passageiros, equipados com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente e abastecidos para o início das viagens. c) Disponibilizar motoristas devidamente habilitados na categoria "D" ou superior, com curso especializado para transporte coletivo de passageiros, quando exigido pela legislação, uniformizados, identificados por meio de crachá e portando a Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida durante toda a execução dos serviços. d) Garantir que os motoristas compareçam ao local de embarque com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário previamente estabelecido. e) Conduzir os veículos com zelo, prudência e observância às normas do Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do CONTRAN e às demais legislações aplicáveis.

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

- f) Cumprir integralmente as determinações do fiscal do contrato e todas as normas legais aplicáveis à prestação dos serviços.
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, os veículos com licenciamento regular, seguros exigidos pela legislação vigente, seguro de responsabilidade civil para passageiros, manutenção preventiva e corretiva em dia e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação.
- h) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo combustível, lubrificantes, pneus, manutenção preventiva e corretiva, pedágios, balsas, alimentação, hospedagem dos motoristas, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, multas de trânsito e quaisquer outras despesas decorrentes da execução contratual.
- i) Substituir imediatamente qualquer veículo que apresente pane, defeito, avaria ou qualquer condição que comprometa a segurança, continuidade ou qualidade da prestação dos serviços, por outro de características equivalentes ou superiores, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- j) Em caso de interrupção da viagem por falha mecânica ou outro motivo imputável à CONTRATADA, providenciar a substituição do veículo no menor prazo tecnicamente possível, adotando todas as medidas necessárias para minimizar os transtornos aos passageiros. Quando necessário, deverá fornecer alimentação, hospedagem e demais providências indispensáveis até o restabelecimento da viagem.
- k) Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeções pela CONTRATANTE nos veículos utilizados, visando verificar as condições de segurança, conservação, limpeza, documentação e manutenção.

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

- l) Responsabilizar-se integralmente pelos motoristas disponibilizados, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre estes e a CONTRATANTE, sendo vedada qualquer relação de pessoalidade ou subordinação direta.
- m) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, promovendo o respectivo ressarcimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- o) Não transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- p) Substituir os motoristas sempre que houver impedimento para a execução dos serviços, garantindo a continuidade da prestação sem prejuízo à Administração.
- q) Prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos e informações referentes à execução contratual.
- r) Manter, durante toda a vigência do contrato, os veículos equipados com equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo), quando exigido pela legislação, mantendo os respectivos certificados e registros disponíveis para fiscalização.
- s) Iniciar a execução dos serviços imediatamente após a solicitação da CONTRATANTE, observando rigorosamente os locais, datas, horários e itinerários estabelecidos pelas Secretarias Municipais.
- t) Na assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, apresentar:

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

	1. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV dos veículos que serão utilizados na execução dos serviços, registrados em nome da CONTRATADA, de um de seus sócios ou mediante contrato de comodato, locação ou outro instrumento jurídico válido, observada a categoria "Aluguel", quando exigida pela legislação. 2. CRLV dos veículos, comprovando idade máxima de até 10 (dez) anos para vans e até 15 (quinze) anos para micro-ônibus e ônibus. 3. Apólice vigente de seguro com cobertura para Acidentes Pessoais de Passageiros – APP e demais coberturas exigidas pela legislação. 4. Certificado de inspeção veicular vigente, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, quando exigido pela legislação. 5. Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas, categoria "D" ou superior, acompanhada do comprovante do curso especializado para transporte coletivo de passageiros, quando exigido. 6. Certificado de verificação do cronotacógrafo, emitido por entidade autorizada pelo INMETRO, quando aplicável. 7. Quando os veículos forem utilizados para transporte escolar, apresentar certidão negativa de antecedentes criminais dos respectivos motoristas, conforme exigência da legislação específica.
17 - Obrigações da Contratante	a) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;

	Estado de Santa Catarina
	MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
	Departamento de Licitação
	CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019

	b) Fiscalizar a realização dos serviços, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço; c) Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada; d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato; e) A Administração se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.									
18- Da Amostra	Não há necessidade de apresentação de amostra									
19 -Da fiscalização	A fiscalização será realizada pelos secretários requisitantes pelo serviço. Sendo responsável pela aferição da quilometragem rodada durante a prestação do serviço, também realizando o visto e conferência das notas fiscais apresentadas pela empresa contratada. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente de fiscalização do contrato.									
20 - Estimativa de gasto e memória de calculo	A Pesquisa de preço foi realizada consultando contratações de outros municípios do estado de Santa Catarina.									
	Item	Descrição	Und	Qtd.	cot 1	Cot 2	Cot 3	Cot 4	Média	TOTAL
	1	Serviço de fretamento (por quilometro rodado) com veículo de transporte coletivo dentro do território nacional, com as seguintes especificações mínimas: Van	Km	4.000	R\$ 9,11		R\$ 5,35	R\$ 7,30	R\$ 7,25	R\$ 0,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02

Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0019

		com no máximo 10 anos de uso, com capacidade mínima de 14 lugares, equipado com ar condicionado, calefação, poltronas reclináveis e estofadas, seguro total para todos os passageiros. Incluindo motoristas habilitados para fazer o transporte e combustível. Atendendo todas as normas do CONTRAN, INMETRO e SEGURANÇA exigidas pela legislação.									
	2	Serviço de fretamento (por quilometro rodado) com veículo de transporte coletivo dentro do território nacional, com as seguintes especificações mínimas: Micro-ônibus com no máximo 15 anos de uso, com capacidade mínima de 25 lugares, equipado com ar condicionado, calefação, poltronas reclináveis e estofadas, seguro total para todos os passageiros. Incluindo motoristas habilitados para fazer o transporte e combustível atendendo todas as normas do CONTRAN, INMETRO e SEGURANÇA exigidas pela legislação.	Km	4.000	R\$ 12,52	R\$ 15,70	R\$ 8,00	R\$ 9,55	R\$ 11,44	R\$ 0,00	45.76

	Estado de Santa Catarina
	MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
	Departamento de Licitação
	CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019

	3	Serviço de fretamento (por quilometro rodado) com veículo de transporte coletivo dentro do território nacional, com as seguintes especificações mínimas: Ônibus com no máximo 15 anos de uso, com capacidade mínima de 42 lugares, equipado com ar condicionado, calefação, poltronas reclináveis e estofadas, som ambiente, frigobar e banheiro. Incluso Seguro total para todos os passageiros. Incluindo motoristas habilitados para fazer o transporte e combustível. Atendendo todas as normas do CONTRAN, INMETRO e SEGURANÇA exigidas pela legislação.	Km	7.000	R\$ 14,69	R\$ 15,53	R\$ 8,88	R\$ 13,85	R\$ 13,24	R\$ 0,00	92.68
Os orçamentos utilizados para balizamento dos preços médios deste termo de referência emCONTRAN-se em anexo.											
21.1 Gestor do Contrato											
Nome			Cargo								
Dionei da Rosa			Técnico de Contratos e Convênios								
21.2 Fiscais do Contrato											
Conforme DECRETO Nº 92/2023											

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

Nome	Cargo
Adelir Gonçalves	Secretário de Infraestrutura
Mayara Basso Cenci	Secretária de Saúde
Danglei Boaro	Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
Wanderlei Cardozo da Silva	Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
Anete Vidmar Magri	Secretária de Assistência Social
Claudir Gromoski	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
22 - Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da datada comunicação do ato, pela autoridade competente.
23 - Condições Gerais	A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer direitos trabalhistas, previdenciários ou sociais dos empregados e/ou profissionais contratados pela CONTRATADA para realização dos serviços, cabendo à esta todas as despesas realizadas ou não. Toda e qualquer comunicação entre a administração pública e licitante/contratado poderão ser feitas por e-mail e/ou whatsapp, inclusive as que dizem respeito à execução, extinção do contrato e aplicação de penalidades;

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

	Fica o licitante/contratado obrigado a fornecer e manter atualizado até final do contrato, um endereço de e-mail e de whatsapp para as comunicações formais mencionadas no item anterior; Serão reputadas válidas as intimações, notificações e qualquer outras comunicações enviadas ao endereço de e-mail ou whatsapp informados pelo licitante/contratado, independentemente de confirmação de recebimento.
--	--

Águas Frias - SC, em 19 de JULHO de 2026.

_____ Adelir Gonçalves Secretária de Infraestrutura	_____ Mayara Basso Cenci Secretária de Saúde
_____ Danglei Boaro Secretário de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	_____ Wanderlei Cardozo da Silva Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
_____ Claudir Gromoski Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	_____ Anete Vidmar Magri Secretária de Assistência Social

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	--

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva. Dessa forma, nos termos do 6º XXIII da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Determino ao Setor de Licitações/Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados.

Águas Frias –SC, ____ de _____ de _____

WESLEY TERRIBILE
PREFEITO MUNICIPAL

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2.026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº119/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2026

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº95.990.180/0001-02, com sede em Rua Sete de Setembro nº512, centro, Águas Frias –SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WESLEY TERRIBILLE, e a empresa xxxx inscrita no CNPJ nº xxx, estabelecida em XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços a fim de registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº 119/2026, Pregão Eletrônico nº21/2026, homologado em xx/xx/xxxx, com objeto **Contratação de serviços de transporte de passageiros para atender as necessidades das secretarias do município de Águas Frias/SC**

1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

Lote	Item	Objeto	Descrição	Qtde	un	Marca Cotada	Preço Unitário	Preço Total
xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx

2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

3. A execução dos serviços requisitados deverá iniciar no horário indicado na autorização de fornecimento, emitido pelo município de Águas Frias/SC.

4. Este instrumento tem prazo de vigência de 1 (um) ano, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

a) Início da vigência:xx/xx/xxxx

b) Final de vigência:xx/xx/xxxx

5. Esta Ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº119/2026, Pregão Eletrônico nº21/2026, homologado em , e à proposta do licitante vencedor XXXXXX.

6. Esta ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021.

7. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

8. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato/Ata e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Águas Frias (<https://aguasfrias.atende.net/>);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV - Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).



9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

9.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 103/2023 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

10. REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

10.1. A execução dos serviços requisitados deverá iniciar no horário indicado na autorização de fornecimento, emitido pelo município de Águas Frias/SC.

10.2. O itinerário de execução dos serviços será determinado pelas secretarias municipais e seus departamentos, podendo ser em qualquer lugar do território nacional. E será informado a Detentora da Ata com 3 dias de antecedência.

10.3. Os serviços serão solicitados pelas Secretarias do Município de Águas Frias/SC, conforme AF (autorização de fornecimento) que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp.

10.4. A prestação dos serviços abrangerá todo território nacional, o poderá abarcar qualquer local do território nacional.

10.5. O ponto de início do percurso será no território do município de Águas Frias.

10.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos nas quantidades e características descritas, com motoristas, nos locais, dias, horários e quantidades determinados pela CONTRATANTE, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, manutenção ou revisão, acidente, roubo ou furto e/ou quaisquer outros imprevistos que impossibilitem a utilização dos veículos inicialmente locados, efetuar de imediato a substituição por outro com as mesmas especificações ou superior, para não prejudicar o andamento normal dos serviços;

10.7. Os serviços serão executados sob demanda desta municipalidade, a qual comunicará a empresa sobre a necessidade do serviço, horário e local de embarque e desembarque, bem como roteiro da viagem, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do início da viagem, os nomes dos passageiros, no entanto, poderão ser fornecidos em até 24 (vinte quatro horas) antes do embarque;

10.8. A contratação de veículos para execução dos serviços será por quilometragem percorrida, excluindo da contabilização o deslocamento do veículo da sede da CONTRATADA para o local de embarque dos usuários ou deslocamento necessário para retorno do veículo à sede da contratada, ou quaisquer outro percurso para abastecimento e



10.9. guarda do veículo após prestação dos serviços. Deverão ser feitas as anotações de quilometragem no momento do embarque e desembarque, em formulário próprio que serão conferidas e atestadas por no mínimo 2 (dois) usuários. As anotações de quilometragem e o respectivo atesto deverão ser anexados na apresentação da nota fiscal de serviço, podendo, a requerimento da CONTRATANTE, ser exigida a anexação da cópia do tacógrafo;

10.10. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade das Secretarias do Município de Águas Frias, no período de vigência do contrato.

10.11. Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato.

11. O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

11.1. O valor de Aquisição/Prestação do serviços é de R\$ XXXXX. Este valor será pago em conformidade com as prestação dos serviços.

11.2. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. De forma mensal em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante.

11.3. Nas notas fiscais deverão constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

11.4 . Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

11.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.6. Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

11.7. A partir de 01/10/2023 todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução



Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 143/2023, sob pena de não aceitação da nota.

11.8. A nota deverá ser emitida da seguinte forma:

11.3.1 Para o Fundo Municipal de Saúde de Águas Frias: A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Águas Frias CNPJ 11.300.021/0001-49 Rua Maria Gotardo Galon, 349, centro, Águas Frias -SC, CEP 89.843-000. A nota deverá ser encaminhada para o e-mail: compras3@aguasfrias.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos. Juntamente com a Nota fiscal deverá ser enviado as certidões vigentes de regularidade fiscal e trabalhista

11.3.2 Para as demais Secretarias: em nome do Município de Águas Frias CNPJ 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512, centro, Águas Frias -SC, CEP 89.843-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: compras3@aguasfrias.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos. Juntamente com a Nota fiscal deverá ser enviado as certidões vigentes de regularidade fiscal e trabalhista.

11.9. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

11.9.1. DATA-BASE: Será considerado a data da Ata de Registro de Preços

11.9.2. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas fixados em Lei. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN, INSS e o valor a ser recolhido;

11.9.3. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o percentual e valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Águas Frias –SC conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 143/2023 de 13 de junho de 2023;

11.9.4. Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias DEVERÁ apresentar a declaração constante do inciso XI do ART. 4º da IN RFB nº 1234/2012 (ANEXO IV DA IN) para que não sejam retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa

11.9.5. Demais empresas imunes ou isentas deverão informar na Nota Fiscal a Lei o artigo e o inciso para não seja realizado a retenção



11.10. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

11.10.1. Durante o prazo inicial de 12 (doze) meses de execução do contrato, os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual. Em caso de prorrogação do contrato os preços serão reajustados anualmente (decorridos os doze meses), já no início da prorrogação e assim sucessivamente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses proporcional) do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice legal oficial que venha a substituí-lo.

12. PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. De forma mensal em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante.

13. OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (art. 92, VII) (se for o caso)

13.1. Os serviços serão solicitados pelas secretaria de administração do Município de Águas Frias/SC, conforme AF (autorização de fornecimento) que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp.

13.2. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade das Secretarias do Município de Águas Frias, no período de vigência do contrato.

13.3. Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato.

13.4. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme horário e local indicado na autorização de fornecimento.

13.5. A prestação dos serviços abrangerá todo território nacional, e o ponto inicial das viagens poderá abarcar qualquer local do território nacional.

13.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos nas quantidades e características descritas, com motoristas, nos locais, dias, horários e quantidades determinados pela CONTRATANTE, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, manutenção ou revisão, acidente, roubo ou furto e/ou quaisquer outros imprevistos que impossibilitem a utilização dos veículos inicialmente locados, efetuar de imediato a substituição por outro com as mesmas especificações ou superior, para não prejudicar o andamento normal dos serviços;

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

13.7. Os serviços serão executados sob demanda desta municipalidade, a qual comunicará a empresa sobre a necessidade do serviço, horário e local de embarque e desembarque, bem como roteiro da viagem, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do início da viagem, os nomes dos passageiros, no entanto, poderão ser fornecidos em até 24 (vinte quatro horas);

13.8. A contratação de veículos para execução dos serviços será por quilometragem percorrida, excluindo da contabilização o deslocamento do veículo da sede da CONTRATADA para o local de embarque dos usuários da CONTRATANTE, bem como percurso para abastecimento e guarda do veículo após prestação dos serviços. Deverão ser feitas as anotações de quilometragem no momento do embarque e desembarque, em formulário próprio que serão conferidas e atestadas por no mínimo 2 (dois) usuários. As anotações de quilometragem e o respectivo atesto deverão ser anexados na apresentação da nota fiscal de serviço, podendo, a requerimento da CONTRATANTE, ser exigida a anexação da cópia do tacógrafo;

13.9. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade das Secretarias do Município de Águas Frias, no período de vigência do contrato.

13.10. Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato.

14. O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

Unidade	Ação	Elementos
2012	1500.1001	339033990000 – OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2016	1500.7000	339033990000 – OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2015	1500.7000	339033990000 – OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2003	1500.7000	339033990000 – OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2032	1500.7000	339033990000 – OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2035	1500.7000	339033990000 – OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

2043	1500.7000	339033990000 – OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2026	1500.7000	339033990000 – OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2029	1500.7000	339033990000 – OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2023	1500.1002	339033990000 – OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

15. O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, XI)

15.1. PEDIDO DE REPACTUAÇÃO:

15.1.1. Caso ocorra a solicitação de repactuação a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

15.1.2. Dentro do prazo previsto no item 15.1.1 o Contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a Contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

15.2 O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, XI)

15.2.1. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição

15.2.2. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

16. OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

16.1. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

16.1.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA executará os serviços com os veículos conforme descritos, conforme demanda do Município, de segunda a sexta-feira, e excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, com prévia comunicação à empresa. Os roteiros podem abranger um ou vários dias.
- b) Os veículos como os respectivos motoristas poderão fazer viagens municipais, intermunicipais e interestaduais;
- c) A CONTRATADA deverá providenciar uniforme e crachá para os motoristas de forma que ele possa ser devidamente identificado. Os motoristas deverão portar habitualmente Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com a categoria exigível para condução do veículo, e dentro do prazo de validade;
- d) Os motoristas deverão chegar aos locais designados pela CONTRATANTE, com pelo menos 20 (vinte) minutos de antecedência;
- e) O veículo deverá ser conduzido com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza, devendo ser observadas todas as normas legais de trânsito;
- f) As despesas com alojamento e alimentação do motorista e a guarda do veículo durante o trajeto, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- g) Os serviços deverão ser prestados cumprindo todas as normas legais, bem como as determinações emanadas do fiscal do contrato;
- h) Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar com o seguro obrigatório, seguro do veículo, seguro de responsabilidade civil para os passageiros, legalmente licenciado, manutenção em dia e todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação e resoluções pertinentes.
- i) Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, bem como eventuais multas de trânsito;
- j) Os combustíveis, lubrificantes, pedágios, balsas, e demais despesas que se fizerem necessárias durante o trajeto rodoviário serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- k) Os veículos deverão ser apresentados devidamente limpos, abastecidos e prontos para iniciarem as viagens;
- l) A CONTRATADA deverá substituir, imediatamente, o veículo que venha a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, inclusive os que se apresentarem durante os trajetos, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE;



- m) Em caso de falhas ocorridas durante os percursos e que impeçam o prosseguimento da viagem, a CONTRATADA deverá providenciar imediata substituição do veículo utilizado por outro de iguais características ou superior. Caso a substituição não ocorra dentro de 6 horas a CONTRATADA deverá providenciar alojamento, bebida e alimentação para os ocupantes, sem prejuízo de outras eventuais punições cabíveis no caso de inexecução do objeto;
- n) A CONTRATADA deverá permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do CONTRATANTE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;
- o) Qualquer veículo que não atenda às condições estabelecidas no Termo de Referência deverá ser substituído imediatamente;
- p) As despesas pessoais, trabalhistas e previdenciárias dos motoristas são de responsabilidade da CONTRATADA.
- q) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados (motoristas) da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- r) Cumprir todas as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade do veículo, de maneira a deixá-los em condições de trânsito;
- s) Responsabilizar pelo abastecimento dos veículos com quantidade de combustível necessária para a prestação dos serviços;
- t) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- u) Possuir para todos os veículos: Autorização para circular nas vias, emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado e registro como veículo de passageiros;
- v) O veículo deverá possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, cintos de segurança em números igual à lotação, bem como quaisquer outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- x) Os motoristas deverão possuir habilitação em categoria 'D' ou superior e aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação de CONTRAN para transporte coletivo de passageiros. Os motoristas deverão trajar uniforme padrão e crachá da empresa vencedora durante a execução dos serviços e conhecer a legislação vigente de trânsito;
- w) Os veículos ofertados pela a empresa, deverão apresentar bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, assumindo toda e qualquer eventual manutenção do mesmo, devendo apresentá-lo à vistoria do Município sempre que expressamente convocado;



- y) Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolva independente de solicitação;
- z) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- aa) Todas as despesas relativas a motoristas, combustíveis e manutenção dos veículos, bem como despesas como taxas e encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes correrão por conta exclusiva da Contratada.
- bb) Durante toda a vigência e contrato, no(s) veículo(s) utilizado(s) para a prestação dos serviços, e em perfeito estado de funcionamento, equipamento de registro de tempo e velocidade – TACÓGRAFO, e ainda manter arquivado conforme regulamentação.
- cc) A empresa contratada é responsável por todas as ações e omissões que causem danos a terceiros ou ao contratante do presente serviço.
- dd) A empresa vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços conforme solicitações realizadas pelas secretarias requisitantes. Respeitando datas e horários conforme estipulados pelas secretarias do município de Águas Frias/SC
- ee) Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento no pagamento da Nota Fiscal/fatura ou cobrar em juízo;
- ff) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- gg) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salário, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição e transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- hh) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos diversos (trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, penais, decorrentes de acidentes de trabalho, etc) estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.



ii) Substituir os funcionários com antecedência a fim de evitar possíveis danos aos serviços executados.

jj) Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação dos motoristas.

kk) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ll) Os profissionais fornecidos pela contratada deverão possuir todos os treinamentos de normas regulamentadoras necessários para realização dos serviços contratados.

mm) Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolva independente de solicitação;

nn) Ao Assinar o Contrato/Ata a Contratada deverá apresentar:

oo) Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV em nome da CONTRATADA ou de pelo menos um de seus sócios, ou ainda em comodato, comprovando que o(s) veículo(s) de sua propriedade está(ão) registrado(s) sob a categoria “ALUGUEL” dos veículos que serão utilizados pela contratada.

pp) CRLV dos Veículos Micro-ônibus e ônibus com até 15(quinze) anos de fabricação e Van até 10 (dez) anos de fabricação do ano corrente que serão utilizados pela contratada.

qq) Seguro obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s) da CONTRATADA, relativo ao licenciamento do ano corrente

rr) Apólice(s) de seguro vigente(s), com cobertura para Acidentes Pessoais por Passageiro – APP, de acordo com os valores estabelecidos pelo Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC, sendo que o mesmo deverá ser apresentado semestralmente ao Secretário Municipal de Administração.

ss) Inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, realizado pelo INMETRO (em vigência).

tt) Carteira(s) de habilitação do(s) motorista(s) da CONTRATADA, com habilitação Na categoria “D” ou superior em vigência e comprovante do curso de formação de condutores de transporte coletivo de passageiros válido e aprovados pelas autoridades de trânsito competentes.

uu) Certificado de inspeção do equipamento de registro de tempo e velocidade – CRONOTACÓGRAFO por empresas certificadas pelo INMETRO.

vv) Utilizar na execução dos serviços apenas veículos que estejam devidamente cadastrados, vistoriados e autorizados perante com Certificado de Inspeção Veicular e o Certificado de



Regularidade Cadastral (CRC) para o transporte intermunicipal de passageiros em Santa Catarina.

xx) Utilizar na execução dos serviços apenas veículos que estejam devidamente cadastrados, vistoriados e autorizados perante a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), possuindo o respectivo Termo de Autorização de Fretamento (TAF) válido e ativo.

16.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;
- b) Fiscalizar a realização dos serviços, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- e) A Administração se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.

16.3. PENALIDADES CABÍVEIS:

16.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

16.4 SANÇÕES

16.5 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Águas Frias, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)
IV	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º)	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

16.7 Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 16.5: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 16.5:

- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

16.9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com



poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

16.12. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

16.13. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no Decreto Municipal nº124/2023 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 16.5 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

16.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.15. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Águas Frias, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

16.16. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 16.5 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

17. OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

17.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.



18. A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

18.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

19. OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

19.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):



- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

19.3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

19.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;



- ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

19.4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta

19.4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

19.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

20 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

20.2. A Parte Receptora declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela Parte Reveladora e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

20.3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº 13.709/2018 – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

20.4. A Parte Receptora somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da Parte Reveladora, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

20.5. A Parte Receptora tratará os dados pessoais em nome da Parte Reveladora e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela Parte Reveladora. Caso a Parte Receptora considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a Parte Receptora prontamente notificará a Parte Reveladora e aguardará novas instruções.

20.6. Se aplicável, a Parte Receptora se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela Parte Reveladora. A Parte Receptora se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.



20.7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da Parte Receptora relativas ao tratamento de dados pessoais, a Parte Receptora submeterá esse pedido à apreciação da Parte Reveladora. A Parte Receptora não poderá, sem instruções prévias da Parte Reveladora, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.

21.2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

21.3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

21.4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

21.5. A Parte Receptora declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP).

21.6. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

21.7. Através deste instrumento, a Parte Receptora cede à Parte Reveladora todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.

21.9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Parte Receptora ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

22 – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	--

Município de Águas Frias – SC, xx de xxxxx de xxxx

XXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

Representante Legal xxxxxxxx
Razão Social do Contratado

Testemunhas

1:Nome:

CPF:

2: Nome:

CPF:

JHONAS PEZZINI
OAB/SC 33678

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

ANEXO V

PROPOSTA

Processo Licitatório nº119/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº21/2026

Nome da Licitante:

CNPJ:

Endereço:

nº

UF:

bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone:

e-mail:

Item	Descrição	Und	Qtd.	Val. UND	TOTAL
1	Serviço de fretamento (por quilometro rodado) com veículo de transporte coletivo dentro do território nacional, com as seguintes especificações mínimas: Van com no máximo 10 anos de uso, com capacidade mínima de 14 lugares, equipado com ar condicionado, calefação, poltronas reclináveis e estofadas, seguro total para todos os passageiros. Incluindo motoristas habilitados para fazer o transporte e combustível. Atendendo todas as normas do CONTRAN, INMETRO e SEGURANÇA exigidas pela legislação.	Km	4.000	R\$	R\$
2	Serviço de fretamento (por quilometro rodado) com veículo de transporte coletivo dentro do território nacional, com as seguintes especificações mínimas: Micro-ônibus com no máximo 15 anos de uso, com capacidade mínima de 25 lugares, equipado com ar condicionado, calefação, poltronas reclináveis e estofadas, seguro total para todos os passageiros. Incluindo motoristas habilitados para fazer o transporte e combustível atendendo todas	Km	4.000	R\$	R\$

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

	as normas do CONTRAN, INMETRO e SEGURANÇA exigidas pela legislação.				
3	Serviço de fretamento (por quilometro rodado) com veículo de transporte coletivo dentro do território nacional, com as seguintes especificações mínimas: Ônibus com no máximo 15 anos de uso, com capacidade mínima de 42 lugares, equipado com ar condicionado, calefação, poltronas reclináveis e estofadas, som ambiente, frigobar e banheiro. Incluso Seguro total para todos os passageiros. Incluindo motoristas habilitados para fazer o transporte e combustível. Atendendo todas as normas do CONTRAN, INMETRO e SEGURANÇA exigidas pela legislação.	Km	7.000	R\$	R\$

Valor Total da Proposta R\$xxxxxx(xxxxxx)

Validade da proposta de 60 dias

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	--

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

Modelo 1

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

OU

Modelo 2

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, declara que não se aplicam as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.
Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

OBS: ALICITANTE DEVERÁ ESCOLHER O MODELO QUE SE ENQUADRA A SUA EMPRESA

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

ANEXO VII

ANEXO VII

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA:

- a) **ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** : DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS**: DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**: DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega, nem empregará, durante a vigência do contrato, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

- d) **DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**: DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

e) **PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

f) O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar

g) Declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do referido processo licitatório do Município de Águas Frias.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal

(LOCAL), (DATA). _____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019
---	---

ANEXO VIII

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (quando a empresa se enquadrar nesse situação – EPP, ME e MEI)

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA). _____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)